



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028 /2023

Processo Administrativo nº: 07146614/2023

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Associação Cearense Pró Idosos - ACEPI

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Diagnóstico dos serviços de assistência social e de saúde prestadas pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa (ILPI)”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Cearense Pró Idosos - ACEPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.812.383/0001-16, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Diagnóstico dos serviços de assistência social e de saúde prestadas pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa (ILPI)”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de realizar uma pesquisa de natureza descritiva, analítica e censitária dos serviços de assistência social e de saúde prestados à pessoa idosa por Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa na Região Metropolitana de Fortaleza.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 026/2022, publicada no Diário Oficial do dia 1º de setembro de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 09/2023, publicada no Diário Oficial do dia 18 de maio de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **07146614/2023** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Diagnóstico dos serviços de assistência social e de saúde prestadas pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa (ILPI)”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2023.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social

